

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2014
PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2015**

A **Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS**, CNPJ 18.286.498/0001-66, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº1 de 28/01/2002, Lei 6932 de 07/07/1981, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG, e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM /MEC: 04/2007, 07/2010, 02/2011, 03/2011, 04/2011, 01/2014 que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Endereço: Av. Nicomedes Alves dos Santos, 727 – B. Vigilato Pereira - CEP 38408-447 -- Uberlândia- MG

Telefone: (34) 3236-2703

Fax: (34) 3239-2419

e-mail: gabinetefundasus@uberlandia.mg.gov.br

1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições	07/10/2014 a 15/10/2014
Envio de documento por candidatos com direito a bônus PROVAB	23/10/2014 a 27/10/2014
Confirmação da inscrição e impressão do comprovante	23/10/2014 a 27/10/2014
Data da prova e divulgação do gabarito	16/11/2014
Divulgação do resultado da 1ª Etapa (previsão)	02/12/2014
Preenchimento do currículo por habilitados e classificados na etapa 1 - prova	03/12 a 11/12/2014
Envio de documentos do Currículo	08/12/2014 a 11/12/2014
Resultado da 2ª Etapa (previsão)	20/01/2015
Nota final com a ordem de preferência (previsão)	03/02/2015
Resultado final - convocação (previsão)	05/02/2015
Confirmação interesse/desistência de aprovados e matrículas	06/02/2015 a 11/02/2015
Convocação e matrícula de excedentes	13/02 a 31/03/2015
Reunião “presencial” para preenchimento de vagas remanescentes	13/02 a 31/03/2015
Início dos Programas	* 02/03/2015
Reunião para reopção	Após 20/03/2015
Prazo final de convocação dos excedentes	31/03/2015

* Resolução CNRM 02/2011

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS:**2.1 - PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA (Graduação em Medicina até 28/02/2015):**

2.1.1 Com duração de 02(dois) anos: Cirurgia Geral e Clínica Médica

2.1.2 Com duração de 03(três) anos: Obstetrícia e Ginecologia

2.2 -PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO (Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) até 30/03/2015) – Especialidades e anos opcionais (Áreas de Atuação)

2.2.1. Pré-Requisito de Residência Médica em Pediatria (duração de 02 anos): Neonatologia

2.3 VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

CODIGO	ÁREAS/ESPECIALIDADES	VAGAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA	Vagas Reservadas para Serviço Militar
001	Cirurgia Geral	03	02 anos	Credenciamento provisório	0
004	Clínica Médica	03	02 anos	Credenciamento provisório	0
002	Obstetrícia e Ginecologia	04	03 anos	Credenciamento provisório	0

2.4 VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ – REQUISITO:

CODIGO	ÁREAS/ESPECIALIDADES	VAGAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA	Vagas Reservadas para Serviço Militar
003	Neonatologia	1	2 anos	Credenciamento provisório	0

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 O candidato com graduação em Medicina deverá optar por apenas uma especialidade.
- 3.2 Candidato que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia **30/03/2015**, sendo liberado pela instituição de origem, poderá fazer uma ou mais inscrições em Especialidade ou Área de Atuação que exija pré-requisito e uma inscrição em programa de Residência Médica com entrada direta conforme o item 3.1. Neste caso a ordem das provas será determinada pela coordenação do processo seletivo não podendo ser alterada por vontade do candidato.
- 3.3 Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02) e do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil, devendo o candidato observar o item 3.6. Será exigida ainda, comprovação suplementar de visto de permanência no país.

- 3.4 Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02).
- 3.5 Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigida a apresentação do visto definitivo de permanência no Brasil.
- 3.6 Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3, 3.4 ou 3.5, deverão entregar pessoalmente ou por procuração a documentação especificada à Avenida João Pinheiro, 161 – Sala 06. Centro – CEP: 30.130-180 – Belo Horizonte/MG, no período de **07/10/2014 a 15/10/2014**, de 09:00 às 16:00 horas, para validar a inscrição.

4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas **PELA INTERNET**, no período de 07/10/2014 até as 23:59 horas do dia **15/10/2014**, no seguinte endereço: www.arem.org.br no link “Processo Seletivo”. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis então a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através de computadores com os navegadores recomendados.
- 4.2. A **Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS**, disponibilizará na sala da COREME, localizada no Hospital e Maternidade Municipal de Uberlândia-HMMU, situado a Rua Mata dos Pinhais 410, bairro Jardim Botânico, Uberlândia-MG, um terminal de computador para os candidatos que queiram fazer suas inscrições no horário de 07:00 às 12:00 h, nos dias úteis do período previsto para as mesmas.
- 4.3. A taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por programa inscrito com vencimento no dia subsequente a conclusão da inscrição deverá ser paga, em dinheiro, nas agências dos bancos especificados, através de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela internet. Em caso de perda do prazo poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia 16/10/2014.
- 4.4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar a página www.arem.org.br no link “Processo Seletivo”, criar *login* e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa ou Programas conforme itens 3.1 e 3.2, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por programa, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.
- 4.5. Para cada Programa deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Os boletos apenas poderão ser emitidos após a conclusão da inscrição.**

- 4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito impreterivelmente até o vencimento **não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado então não serão aceitas reclamações referentes a agendamento de pagamento de inscrição.**
- 4.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.3.
- 4.8. No período de **23/10/2014 a 27/10/2014** o candidato deverá acessar sua página no site www.aremng.org.br link "Processo Seletivo", onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. **O comprovante deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.**
- 4.9. No caso do candidato ter efetuado a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento, dentro dos prazos previstos, e não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, o mesmo deverá enviar um e-mail, informando a data e a forma de pagamento, o número de sua inscrição e os dados que não correspondam ao informado, para psu2015@aremng.org.br que será respondido até o dia 04/11/2014 com as orientações necessárias.

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Sendo o processo unificado, cada candidato poderá realizar uma ou mais inscrições conforme previsto no item 3.
- 5.2. O candidato que realizar mais de uma inscrição deverá indicar no mesmo momento a sua ordem de preferência pelos programas a qual será definitiva e **não poderá ser alterada após a conclusão da inscrição.** Essa ordem de preferência não terá influência na classificação sendo utilizada apenas na convocação dos aprovados em mais de um programa ou excedentes e habilitados reclassificados a serem convocados em mais de um programa.
- 5.3. O candidato que realizar mais de uma inscrição apenas poderá emitir os boletos de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição. Em caso de perda do prazo de pagamento poderá ser emitida segunda via dos boletos com vencimento até a data especificada no item 4.3
- 5.4. **APÓS A CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO A MESMA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, NENHUMA ÁREA PODERÁ SER INCLUIDA NEM A ORDEM DE PREFERÊNCIA PODERÁ SER ALTERADA EM NENHUMA HIPÓTESE.**
- 5.5. Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um programa será convocado apenas para o programa de sua maior preferência sendo excluído da listagem de convocados, excedentes ou habilitados dos programas de sua menor preferência. Assim, a título de exemplo, um candidato com 6 inscrições ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 3, será excluído da listagem de convocados, excedentes ou habilitados de preferência 4, 5 e 6.

- 5.6. Candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado como excedente ou habilitado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular nesta vaga e continuar como excedente ou habilitado em 1 (um) programa de sua maior preferência desistindo dos demais. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, deverá desistir da mesma podendo se manter na condição de excedente e/ou habilitado nas vagas de sua maior preferência em que estiver nesta condição.
- 5.7. As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).
- 5.8. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.
- 5.9. Não há vínculo empregatício entre a **Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS** e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6932 de 07/07/1981 e na Lei 12.514 de 28/10/2011.
- 5.10. Os direitos e deveres do Médico-Residente constam no “Regimento interno da COREME”, no “Contrato de Bolsa de Residência” e Lei 12.514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME da instituição, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 5.11. Para o Processo Seletivo para Anos Opcionais ou Área de Atuação não é permitido ao candidato que já realizou uma Área de Atuação realizar inscrição para outra Área de Atuação de um mesmo Programa conforme legislação da CNRM. Caso ocorra esta situação, será cancelada a ficha de inscrição ou se verificada após aprovação no Processo Seletivo o Médico Residente será automaticamente desligado do programa.
- 5.12. O manual do candidato encontra-se disponível no site www.aremng.org.br.
- 5.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A **Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS**, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.
- 5.14. As comunicações com o candidato serão feitas através da página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidos para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 5.15. O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, e 5.2.
- 5.16. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora

do Processo Seletivo até o dia 04/11/2014 pessoalmente ou por e-mail: psu2015@aremg.org.br. Deverá ainda entregar pessoalmente ou mediante representante com procuração simples ou enviar, por SEDEX ou correspondência registrada, até a referida data, laudo médico comprovando a necessidade especial para Processo Seletivo Unificado 2015 - Avenida João Pinheiro, 161 – Sala 06, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-180. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios.

- 5.17. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.18. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e os documentos relacionados no item 9.12 deste edital.
- 5.19. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e do Manual do Candidato PSU 2015.
- 5.20. A **Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS**, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. O PROCESSO SELETIVO:

- 6.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos e a segunda etapa composta por análise curricular com valor de 10 pontos.

6.1.1. Primeira Etapa: Prova com valor de 90 (noventa) pontos.

Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

6.1.1.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha), sendo 20 questões para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria.

6.1.1.2. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:

Até 50 questões objetivas (múltipla escolha) ou questões abertas envolvendo as áreas que são pré-requisitos para entrada no Programa.

6.1.2. Um total de até (doze) candidatos inscritos por vaga com as maiores notas serão considerados HABILITADOS ou CLASSIFICADOS na primeira etapa desde que obtenham um mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e concorrendo a mesma vaga. Em caso de empate na última colocação deste grupo, serão incluídos entre os habilitados todos os candidatos com nota igual a nota do último colocado. A classificação para a segunda etapa para cada vaga será baseada nas maiores notas da prova além dos seguintes critérios:

6.1.2.1. Para os todos os programas com até 2 (duas) vagas serão classificados até 7 (sete) candidatos por vaga.

6.1.2.2. Para os programas com mais de 2 (duas) vagas serão classificados até 5 (cinco) candidatos por vaga.

6.1.2.3. Aplicados os critérios de classificação previstos nos itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 havendo empate no último lugar, serão somados aos classificados para segunda etapa todos os candidatos com nota igual ao último classificado.

6.1.3. Segunda Etapa: Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

6.1.3.1. Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae.

O Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado da CEREM/MG (Anexo I- para programas com entrada direta ou Anexo II para programas com pré-requisito) deverá ser acessado, preenchido e enviado diretamente na página do candidato acessada no site www.arem.org.br e o resumo e as cópias dos comprovantes das atividades declaradas no currículo enviadas via Sedex para AREMG - Avenida João Pinheiro, 161 – Sala 06. Centro – CEP 30130-180 - Belo Horizonte/MG, com data de postagem correspondente a data na escala de entrega publicada juntamente com o resultado da primeira etapa, devendo ser enviadas cópias autenticadas dos comprovantes das atividades declaradas, sendo as cópias com todas as folhas numeradas e rubricadas e identificadas com número do item pontuado, sendo disponibilizado recibo de entrega na página do candidato após abertura do envelope pela comissão organizadora. **As cópias deverão ser autenticadas em cartório conforme orientação no modelo de avaliação curricular**

6.1.3.2. Os candidatos a programas de entrada com pré-requisito deverão acrescentar ao currículo o comprovante que cumpre o pré-requisito.

6.1.3.3. **As cópias dos comprovantes deverão ser apenas grampeadas, não podendo ser encadernados nem acondicionados em pastas ou plásticos, pois esses processos dificultam a manipulação e análise.**

Parágrafo único: A **Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS**, não se responsabiliza por atrasos, extravios ou qualquer outro motivo que impeça o recebimento do currículo conforme definido neste edital. Após recebimento, os envelopes do SEDEX serão abertos na presença de pelo menos 02 (dois) componentes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conferida a data de postagem, o remetente e o número de páginas enviado e os comprovantes de recebimento serão disponibilizados na página do candidato na internet.

- 6.1.4. Serão analisados os Curriculum Vitae dos candidatos com pontuação mínima (habilitados) na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados no item 6.1.3 sendo a nota do mesmo válida para as vagas em que for classificado e em casos de reclassificações.
- 6.1.5.** A análise do Curriculum Vitae, preenchido conforme modelo (Anexo I ou II), terá valor máximo de 10(dez) pontos.
- 6.1.6. Não serão aceitos para análise currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo I ou II) e de acordo com os itens 6.1.3.1, 6.1.3.2 e 6.1.3.3.**
- 6.1.7. Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após o envio do mesmo.**
- 6.1.8. O candidato que não preencher o currículo na sua página na internet, ou não enviar os comprovantes na data especificada na escala de entrega, ou o fizer em desacordo com os itens **6.1.3.1, 6.1.3.2 e 6.1.3.3, ou apresentar qualquer comprovante falso, terá atribuída nota zero ao mesmo**, e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1** Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.
- 7.2** Os candidatos(as) portadores(as) de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.
- 7.3** O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4** O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

- 7.5 As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.
- 7.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.7 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.
- 7.8 A Primeira Etapa será realizada no dia **16 de novembro de 2014, domingo**, com início previsto para as **09:00h.** (nove horas), com duração de 04:30 h (quatro horas e trinta minutos) para os programas com entrada direta e de 02:30 h (duas horas e trinta minutos) para os programas com entrada com pré-requisito. Candidatos que realizarem mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões a responder - 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha.
- 7.9 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre as salas dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.
- 7.10 O local da realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição acessado no site www.arem.org.br
- 7.11 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição quitada e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituído. Deverá conferir ainda o tipo de prova especificado na folha de gabarito com o mesmo tipo no caderno de prova.
- 7.12 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de uma hora com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando, ainda, termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.
- 7.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 7.14 **Dentro do horário previsto e imediatamente após o início das provas em pelo menos uma sala, os portões serão fechados.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

- 7.15 Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 7.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, **a utilização ou porte, mesmo que desligados**, de aparelhos celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato sendo que todos os aparelhos eletrônicos serão acondicionados em sacos plásticos e lacrados.

Parágrafo único: o candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

- 7.17 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.
- 7.18 Os gabaritos preliminares das provas serão divulgados no site www.arem.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das mesmas sendo a seguir divulgados eletronicamente no mesmo site os cadernos de prova.
- 7.19 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.
- 7.20 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito (Resolução 12/2004 da Comissão Nacional de Residência Médica).

7.20.1 O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito oficial, com argumentação lógica e consistente de no máximo 3000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia ou digitalização do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. Esse recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por representante com procuração simples ou enviado via sedex para Avenida João Pinheiro, 161, sala 06– Centro – CEP: 30.130-180- Belo Horizonte - MG.

7.20.2 Os recursos serão individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou recursos com texto com argumentos idênticos aos de outro candidato.

- 7.21 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, relativo a contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do mesmo (Resolução 12/2004 da Comissão Nacional de

- Residência Médica). O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por representante com procuração simples ou enviado via sedex para Avenida João Pinheiro, 161 – sala 06– Centro – CEP: 30.130-180 – Belo Horizonte/MG.
- 7.22 Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa (Resolução 12/2004 da Comissão Nacional de Residência Médica).
- 7.22.1** O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no currículo preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizada. Esse recurso deve ser elaborado e entregue pessoalmente ou por representante com procuração simples ou enviado via sedex para Avenida João Pinheiro, 161 – sala 06. Centro – CEP: 30.130-180 – Belo Horizonte/MG. **Nenhum documento adicional pode ser acrescentado conforme item 6.1.7.**
- 7.23 Não serão aceitos recursos coletivos. Não serão aceitos recursos por e-mail nem por fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com o item 7.22.1, ou derem entrada fora dos prazos estipulados.
- 7.24 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 7.25 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.
- 7.26 O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site www.arem.org.br. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
- 7.27 Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 7.28 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.
- 7.29 O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados e habilitados na **1ª Etapa**, juntamente com a escala para envio dos comprovantes do currículo têm divulgação prevista para o dia **02/12/2014**, no site www.arem.org.br
- 7.30 A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos <http://www.arem.org.br>, Área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo após apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.

- 7.31 O resultado da Avaliação Curricular tem divulgação prevista para o dia **20/01/2015** no site www.arem.org.br
- 7.32 A nota preliminar composta pela somatória da nota da prova mais a nota da avaliação curricular, seguida pela ordem de preferência pelos programas indicado pelos candidatos tem divulgação prevista para o dia **03/02/2015**, no site www.arem.org.br

8. DO RESULTADO OFICIAL:

- 8.1 O **Resultado Final** do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **05 de fevereiro de 2015** no site www.arem.org.br obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª etapa e 2ª etapa), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos excedentes, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.
- 8.2 No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.
- 8.3 Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um programa será considerado convocado apenas no programa da sua maior ordem de preferência conforme previsto nos sub itens 5.2 e 5.3.
- 8.4 Após a divulgação do resultado os candidatos convocados deverão acessar sua página no site www.arem.org.br para confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo especificado. Candidato que não acessar o site para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação será considerado desistente do processo seletivo sendo convocado outro candidato para a vaga.
- 8.5 Será assegurada vaga ao candidato aprovado convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres, desde que o alistamento tenha sido realizado antes da data da matrícula. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC). Nesse caso o candidato deverá declarar interesse pela vaga, se matricular e a seguir se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte conforme legislação da CNRM. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga conforme resolução da CNRM. Candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado perdendo direito à vaga.
- 8.6 As vagas reservadas serão no máximo o número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 8.7 Conforme Resolução CNRM Nº 3, de 16 de setembro de 2011 alterada pela Resolução nº 1, de 2 de janeiro de 2014 o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo, considerando-se o seguinte critério:

10% (dez por cento) de bônus em cada nota para quem tiver concluído 1 (um) ano de participação no programa;

§ Único – Todos os candidatos que se enquadrarem na condição acima deverão encaminhar comprovação via sedex entre 23/10/2014 a 27/10/2014 identificado como Documento PROVAB para AREMG – Avenida João Pinheiro, 161 – Sala 06. Centro — CEP 30130-180 - Belo Horizonte/MG.

9. MATRÍCULA:

- 9.1 Os candidatos aprovados deverão acessar o site www.arem.org.br a partir do dia **05/02/2015** para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula a ser realizada de **06/02/2015 a 11/02/2015** e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato. Os candidatos selecionados deverão imprimir no endereço eletrônico www.arem.org.br o “Comprovante de convocação” que deverá ser entregue na instituição juntamente com a documentação prevista no item 9.12 nos prazos previstos na convocação.
- 9.2 Não é permitido ao candidato aprovado a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.
- 9.3 Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, o candidato deverá se comunicar ou apresentar na instituição conforme especificado no item 9.1, confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.
- 9.4 Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de excedentes via internet no site www.arem.org.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia 13/02/2015 com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação. Após início dos programas e havendo desistências, os candidatos excedentes poderão ser convocados diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.
- 9.5 Em caso de se esgotarem os excedentes em alguma área, haverá reunião com presença obrigatória dos interessados entre 13 de fevereiro e 30 de março de 2015 para preenchimento de vagas remanescentes sendo convocados candidatos habilitados na proporção de até 50 (cinquenta) candidatos por vaga.
- 9.6 A lista dos convocados para reunião “presencial” será publicada no site www.arem.org.br a partir de 13 de fevereiro de 2015 conforme disponibilidade de vagas, sempre com 2 (dois) dias de antecedência cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site. Candidato

convocado que não comparecer à reunião ou não enviar representante com procuração estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a reclassificação haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e havendo candidatos reclassificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados caso surjam novas vagas até a data limite de 31/03/2015.

9.7 Na apresentação para assinatura do contrato bolsa é indispensável o registro profissional em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil devendo o registro no CRM MG seguir as recomendações do Conselho Federal de Medicina.

9.8 Os contratados iniciarão suas atividades a partir de 02 de março de 2015.

9.9 Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2014 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até 30/07/2014, o prazo para confirmação de sua matrícula será no período de **06/02/2015 a 11/02/2015**. Caso não seja realizada matrícula nesse período, o candidato perde o direito a vaga sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato excedente para preenchimento da vaga reservada. Candidatos que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.

9.10 **Para iniciarem a Residência Médica os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, até o dia 06 de março de 2014 e ainda estar regularizado junto a Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no SIS CNRM. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.**

9.11 Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia 05 de fevereiro de 2015 conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato bolsa, observado o disposto no item 9 – Matrícula.

9.12 Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato bolsa:

- 9.12.1 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- 9.12.2 Cédula de Identidade;
- 9.12.3 Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.12.4 Comprovante de endereço;

- 9.12.5 Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos);
- 9.12.6 Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;
- 9.12.7 Diploma de conclusão do Curso Médico;
- 9.12.8 Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
- 9.12.9 Número de CPF;
- 9.12.10 Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
- 9.12.11 Laudo Médico
- 9.12.12 Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.

9.13 Esgotados os excedentes de um programa e permanecendo vagas em aberto, poderão ser abertas inscrições para reunião de reopção para os excedentes ou habilitados de outros programas que tenham realizado o mesmo tipo de prova, possuam nota de currículo e não estejam matriculados em nenhum programa de Residência Médica no sistema da CNRM. Dentro do horário previsto e imediatamente antes de iniciada a reunião será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados sendo feita chamada nominal a seguir realizada classificação dos candidatos obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato reoptar para este Programa em caráter definitivo. Havendo candidatos presentes em numero superior ao numero de vagas esses passarão a condição de excedentes seguindo a ordem decrescente de notas. **Para essa reunião de reopção será obrigatória a presença do candidato não sendo permitida a representação por procurador em nenhuma hipótese.**

10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Os programas terão início a partir do dia 02/03/2015.

11. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM/MG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 60 dias da data de início dos Programas.

12.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.arem.org.br>

12.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em 2015 que vierem a ser publicados pela Fundação de Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS.


Uberlândia, MG, 19 de setembro de 2014



Almir Fernando Loureiro Fontes

Coordenador(a) da COREME

Secretário Municipal de Saúde



Dario Rodrigues dos Passos
Diretor Presidente
Fundação Saúde do Município de Uberlândia